



LEI MUNICIPAL Nº 615, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

“DISPÕE SOBRE CODIFICAÇÃO DE FONTES DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA NO AMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NA VIGENTE LEI DE MEIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL, DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 8º e o art; 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizada a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2011, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos até os níveis exigidos pelos órgãos de Controle externo da Administração Publica Municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

Art. 2º - Considerando o controle das fontes de financiamento das despesas, em função da legislação que estabelece vinculações para receitas, e a adequação orçamentária do exercício de 2011, fica convalidadas os atos executados de conformidade com a instrução Normativa nº 003/2010, de 24 de junho de 2010, exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício em curso.

Art; 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de abril de 2011.

JOSEMAR GONSALVES DOS REIS
Prefeito Municipal